



CAPPELLI

E-mail: paulo.cappelli@correiodamanha.net.br

com Lucas Gayoso

Instagram: @jornalistapaulocappelli

Aldo Rebelo desiste de disputa por vaga como presidenciável e deve mirar Câmara dos Deputados

JOSÉ CRUZ/AGÊNCIA BRASIL

■ O ex-ministro Aldo Rebelo desistiu da disputa interna pela indicação do Democracia Cristã (DC) à Presidência da República e passou a concentrar suas articulações em uma candidatura à Câmara dos Deputados nas eleições de outubro.

■ Segundo apurou a coluna, aliados de Aldo afirmam que, após muitas conversas e pedidos de apoiadores, o ex-ministro passou a avaliar a possibilidade de disputar um mandato de deputado federal, cargo que ocupou por seis legislaturas tendo sido, inclusive, presidente da Câmara dos Deputados.

■ A mudança de estratégia ocorre em meio ao desgaste provocado pelo embate com o presidente nacional do DC, João Caldas. De acordo com interlocutores, Aldo concluiu que as divergências internas inviabilizaram seu projeto presidencial e desviaram o foco da agenda política e de desenvolvimento que pretendia defender durante a campanha ao Palácio do Planalto.

■ Diante desse cenário, o ex-ministro poderia defender essas ideias durante a disputa por uma cadeira na Câmara dos Deputados. Caso permaneça na legenda, deverá ser o principal nome do Democracia Cristã na corrida por uma vaga na Casa.

■ A mudança, no entanto, ainda depende de um acordo político. Após o rompimento com João Caldas, a di-



Após desistência, Rebelo pretende disputar vaga na Câmara dos Deputados

reção nacional do partido decidiu abrir um processo para expulsar Aldo Rebelo do DC. Para que a candidatura à Câmara seja viabilizada pela legenda, será necessário que a decisão pela expulsão seja anulada.

■ Nos bastidores, interlocutores das duas alas afirmam que há um movimento de reaproximação entre Aldo e João Caldas. As conversas avançaram nas últimas semanas, embora ainda existam pontos a serem acertados para selar um entendimento e encerrar a crise interna.

■ Aliados de Aldo avaliam que um acordo interessa ao Democracia Cristã. Isso porque o ex-ministro possui potencial eleitoral superior ao de outros quadros da legenda e pode ampliar as chances de o partido alcançar o coeficiente eleitoral necessário para eleger deputados federais. Com representação no

Congresso, o DC passaria a ter participação no fundo partidário.

■ Para Aldo, a pacificação encerraria a disputa em torno de sua expulsão, garantiria sua permanência na legenda e o manteria apto a disputar as eleições de outubro.

■ A crise no Democracia Cristã teve início após a direção nacional anunciar o ex-presidente do STF Joaquim Barbosa como nome para disputar a Presidência da República, embora a legenda já tivesse lançado anteriormente a pré-candidatura de Aldo Rebelo ao Palácio do Planalto.

■ A decisão provocou um racha interno, levou Aldo a contestar a condução do processo e resultou na abertura de um procedimento para sua expulsão do partido. Posteriormente, a Justiça determinou sua reintegração aos quadros da sigla, mas o DC recorreu da decisão.

Haddad aciona Moraes para encerrar ação de improbidade sobre ciclovias

■ O ex-ministro da Fazenda, Fernando Haddad (PT), pediu ao ministro Alexandre de Moraes (STF) que reconheça a perda de objeto de um recurso que trata de uma ação de improbidade administrativa relacionada às obras de implantação de ciclovias em São Paulo durante sua gestão como prefeito da capital. A defesa sustenta que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) encerrou definitivamente a controvérsia ao concluir que não houve dolo específico nem prejuízo efetivo aos cofres públicos.

■ A petição foi apresentada após a Primeira Turma do STJ rejeitar recursos do Ministério Público de São Paulo (MPSP) e do Ministério Público Federal (MPF) e concluir que a conduta atribuída a Haddad não configura ato de improbidade à luz da nova Lei de Improbidade Administrativa. Segundo os advogados, o acórdão transitou em julgado, razão pela qual não haveria mais interesse no julgamento do recurso extraordinário que tramita no STF.

■ O recurso foi distribuído ao ministro Alexandre de Moraes, que decidirá se acolhe o pedido da defesa para extinguir o processo ou se entende que ainda existe questão constitucional a ser analisada.

■ O caso teve origem em uma ação civil pública ajuizada pelo MPSP em 2016. O órgão acusou Haddad e outros agentes públicos de utilizar de forma irregular uma ata de registro de preços para executar as obras da ciclovias no trecho CEAGESP-Ibirapuera, integrante da Operação Urbana Faria Lima. Segundo a acusação, a obra, com extensão de 12,4 quilômetros, deveria ter sido precedida de licitação na modalidade concorrência, mas foi dividida em seis contratos firmados com a empresa Jofege Pavimentação e Construção Ltda., que somaram cerca de R\$ 54,8 milhões.

■ O Ministério Público também alegou que houve fracionamento indevido da contratação, desperdício de recursos públicos, falhas na execução da obra e uso de modalidade de contratação incompatível com uma obra de engenharia. Na avaliação do órgão, o procedimento adotado teria frustrado a licitude da licitação e causado prejuízo ao erário.

■ Ao julgar o caso em abril deste ano, porém, o STJ entendeu que, após as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, a configuração do ato de improbidade exige a comprovação de dolo específico e de prejuízo efetivo ao patrimônio público. Para a Corte, o dolo foi apenas presumido, sem demonstração concreta, e também não ficou comprovada a existência de dano ao erário.

STF intima defesa de Eduardo Bolsonaro após condenação

MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL

■ A Defensoria Pública-Geral Federal (DPGF) foi intimada pelo STF do acórdão que condenou o ex-deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL) a 4 anos e 2 meses de prisão por coação no curso do processo. Na decisão, a Primeira Turma concluiu que ele tentou constranger ministros da Corte e pressionar autoridades brasileiras e norte-americanas para interferir na ação penal que resultou na condenação do ex-presidente Jair Bolsonaro por tentativa de golpe de Estado.

■ O ofício destinado à DPGF foi expedido nesta segunda-feira (13/7) pela Secretaria Judiciária do STF e formaliza a ciência da defesa sobre a decisão colegiada. A partir da intimação, começa a correr o prazo de dois dias para eventual apresentação de embargos de declaração, além de outros recursos eventualmente cabíveis.

■ No julgamento, a Primeira Turma condenou Eduardo pelo crime de coação no curso do processo e fixou pena de 4 anos e 2 meses de reclusão, em regime inicial semiaberto. Também aplicou 50 dias-multa, determinou a perda do cargo de escrivão da Polícia Federal e ordenou a comunicação ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para fins de inelegibilidade decorrente da condenação colegiada.

■ O colegiado entendeu que o então parlamentar utilizou declarações públicas e articulações para ameaçar ministros do STF e pressionar autoridades com o objetivo de influenciar o andamento da ação penal que julgava Jair Bolsonaro. Segundo a Corte, as condutas configuraram o crime de coação no curso do processo por representarem tentativa de cons-



Eduardo é réu por coação à Justiça

tranger autoridades responsáveis pelo julgamento.

■ O acórdão também estabelece que a execução definitiva da pena, a inclusão do nome de Eduardo Bolsonaro no rol dos culpados e a suspensão de seus direitos políticos somente ocorrerão após o trânsito em julgado da ação penal.